

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo e respaldado nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma em sua sessão ordinária aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

EMENTA – Dispõe sobre a isenção de pagamento de tributo municipal e dá outras providencias.

Artigo 1º - Em face à grande recessão econômico-financeira provocada pela Pandemia do Coronavírus – COVID 19 em todo o País, como não deveria ser diferente, em nosso Município também, ficam isentos do pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento todos os taxistas que exploram essa atividade no âmbito do Município de Itapissuma.

Artigo 2º - As possíveis despesas que forem acarretadas com a execução desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - A vigência desta Lei se restringirá apenas para o exercício financeiro de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.


JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal